



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 507, de 30 de novembro de 2010.

**EMENTA:** Altera Lei Municipal nº 501, de 03 de novembro de 2010, que autoriza o Executivo Municipal a receber bens móveis em doação.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº.501/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação os bens móveis (materiais de informática, cozinha e escritório), constantes das Notas Fiscais nº 74702, 121478, 322401, 403975, 484093, 9513, 20085, 20086 e 411308 doados por parte da "PEQUENA HIDROELÉTRICA RIO DO BRAÇO S/A (CNPJ nº 09.024.809/0002-09)".

Art.2º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 501, de 03 de novembro de 2010 e o Termo de Doação que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2010.

Rio Claro-RJ., 30 de novembro de 2010

  
Dr. Raul Machado  
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

2

**ANEXO I**

**(Notas Fiscais nº 74702, 121478, 322401, 403975, 484093, 9513, 20085 e 20086).**

1. 01 (um) Refrigerador RE28 1P 240 L BR 110 V ELECTROLUX;
2. 01 (um) Fogão Delta 4B Piso Branco - DAKO;
3. 03 (três) Est. EXXIII P 300 VA BIV/115 V 2103334P PR - ENERMAX;
4. 03 (três) Multifuncionais DESKJET F4480 PR BIV HP;
5. 01 (um) DVD Player DV 441 LENOXX;
6. 01 (uma) TV 21" HPS - 21 AVP Tela Plana - CCE;
7. 03 (três) Computadores Cel 2GB 320 HD LNX SPACE TECH;
8. 03 (três) Monitores B1630N 15.6" Plum preto PR BIV HP;
9. 04 (quatro) Armários de Aço 1,50 x90x35 c/ 2 portas;
10. 01 (um) Armário de Aço 1,98 x90x40 c/ 2 portas;
11. 04 (quatro) Mesas Secretária 1,20 x 60x74 com 2 gavetas;
12. 01 (uma) Mesa para reunião 1,83 x90x 74 cm;
13. 04 (quatro) Estantes de Aço com 6 (seis) prateleiras;
14. 04 (quatro) Arquivos de Aço com 4 (quatro) gavetas;
15. 04 (quatro) Cadeiras giratórias (secretária);
16. 24 (vinte e quatro) Cadeiras Fixa (secretária);
17. 3 (três) Longarinas com 3 lugares;
18. 3 (três) Mesas para computador c/ suporte para teclado;
19. 1 (um) Roupeiro de Aço c/ 8 (oito) vãos pequenos;
20. 1 (um) bebedouro pressão inox 110 v;
21. 02 (dois) quadros brancos c/ moldura de alumínio;
22. 05 ventiladores de parede.



**TERMO DE DOAÇÃO**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A "EMPRESA PEQUENA HIDROELÉTRICA RIO DO BRAÇO S/A E O MUNICÍPIO DE RIO CLARO".**

A PEQUENA HIDROELÉTRICA RIO DO BRAÇO S/A, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 126 - Sala 601 - Botafogo - CEP. : 22270-010 - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.024.809/0001-28, e filial na Estrada do Santana, s/n, Zona Rural - CEP.: 27460-000 - Rio Claro/RJ- inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº09.024.809/0002-09, neste ato representada por seus diretores, **MARCELO PEDREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Nascimento Silva, 466, apartamento 302 - Ipanema, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, Carteira de Identidade nº. 06.359.970-8, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº. 003.623.457-59 e **GILBERTO ANTUNES RENNÓ**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Ronald de Carvalho, 91- Bloco 3, apartamento 603- Ipanema, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, Carteira de Identidade nº. 31966, expedida pelo CREA/MG e CPF nº. 461.158.466-68, doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE RIO CLARO - RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 29051216/0001-68, com sede à Avenida João Batista Portugal, nº. 230, Rio Claro - RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **RAUL FONSECA MACHADO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 5235162-5, emitida pelo CRM, e CPF n.º 469.799.647-04, residente na Avenida João Batista Portugal, 255- Centro- Rio Claro - RJ. doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente *Termo de doação e entrega dos bens móveis*, que reger-se-á pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega, os bens móveis (materiais de informática e cozinha) constantes das Notas Fiscais nº 74702, 121478, 322401, 403975, 484093, 9513, 20085, 20086 e 411308.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**a- PEQUENA HIDROELÉTRICA RIO DO BRAÇO S/A (DOADORA):**

- no ato da entrega repassar ao Município de Rio Claro, os documentos fiscais para que possam ser arquivados no setor competente.



**b- MUNICÍPIO DE RIO CLARO - RJ (DONATÁRIO):**

- providenciar a incorporação do bem ao patrimônio público do Município de Rio Claro.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VEDAÇÃO**

É vedado às partes a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e deveres oriundos do presente Termo de doação.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Claro-RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega de veículo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio Claro/RJ, de     de     .

Pequena Hidroelétrica Rio do Braço S/A:

\_\_\_\_\_  
**MARCELO PEDREIRA DE OLIVEIRA**

\_\_\_\_\_  
**GILBERTO ANTUNES RENNÓ**

Município de Rio Claro :

\_\_\_\_\_  
**Prefeito**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE DOAÇÃO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A "EMPRESA PEQUENA HIDROELÉTRICA RIO DO BRAÇO S/A E O MUNICÍPIO DE RIO CLARO.

A PEQUENA HIDROELÉTRICA RIO DO BRAÇO S/A, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 126 - Sala 601 - Botafogo - CEP. : 22270-010- Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.024.809/0001-28, e filial na Estrada do Santana, s/n, Zona Rural - CEP.: 27460-000 - Rio Claro/RJ- inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº09.024.809/0002-09, neste ato representada por seus diretores, **MARCELO PEDREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Nascimento Silva, 466, apartamento 302- Ipanema, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, Carteira de Identidade nº. 06.359.970-8, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº. 003.623.457-59 e **GILBERTO ANTUNES RENNÓ**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Ronald de Carvalho, 91- Bloco 3, apartamento 603- Ipanema, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, Carteira de Identidade nº. 31966, expedida pelo CREA/MG e CPF nº. 461.158.466-68, doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE RIO CLARO - RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 29051216/0001-68, com sede à Avenida João Batista Portugal, nº. 230, Rio Claro - RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **RAUL FONSECA MACHADO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 5235162-5, emitida pelo CRM, e CPF n.º 469.799.647-04, residente na Avenida João Batista Portugal, 255- Centro-Rio Claro - RJ. doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente *Termo de doação e entrega dos bens móveis*, que reger-se-á pela Lei Municipal nº501, de 03 de novembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 507, de 30 de novembro de 2010 e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega, os bens móveis (materiais de informática e cozinha) constantes das Notas Fiscais nº 74702, 121478, 322401, 403975, 484093, 9513, 20085, 20086 e 411308.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### a- PEQUENA HIDROELÉTRICA RIO DO BRAÇO S/A (DOADORA):

- no ato da entrega repassar ao Município de Rio Claro, os documentos fiscais para que possam ser arquivados no setor competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO

**b- MUNICÍPIO DE RIO CLARO - RJ (DONATÁRIO):**

- providenciar a incorporação do bem ao patrimônio público do Município de Rio Claro.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VEDAÇÃO**

É vedado às partes a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e deveres oriundos do presente Termo de doação.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Claro-RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega de veículo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio Claro/RJ, 30 de novembro de 2010.

Pequena Hidroelétrica Rio do Braço S/A:

  
MARCELO PEDREIRA DE OLIVEIRA

  
GILBERTO ANTUNES RENNÓ

Município de Rio Claro :

  
Raul Machado  
PREFEITO  
MAY. 20. 2010

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome:  \_\_\_\_\_

RG: 06698161-4-1FP

CPF: 729197527-15